

LEI MUNICIPAL N.º 138 /2.001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, para o exercício de 2.001 e da outras providências.

Almirante Francisco Gomes, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, em 12% (Doze Por Cento) do valor Orçado para o exercício de 2.001.

Art. 2º - Estes Créditos serão Suplementados e utilizados de acordo com a necessidade dentro do Orçamento Programa para este Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/11/2.001.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, em 26 de Dezembro de 2.001.

Almirante Francisco Gomes
Prefeito Municipal